Valide aqui
este documento

OITAVO
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

25/013209

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

CQ

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 130316-A / 267894	Nº: 01	Lº: 4AE FLS.: 261 Nº: 86856

A matrícula foi renumerada para o nº **267894**

MATRÍCULA Nº 130.316 (FM), RENOVADA EM 18/04/2018.

IMÓVEL: ESTRADA VIGÁRIO GERAL, Nº 371 (antigo nº 1841) GALPÃO, e respectivo terreno designado por lote nº 01 do PA.34436 de 3ª categoria, medindo em sua totalidade: 63,93m de frente pela Estrada Vigário Geral, mais 16,14m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Maba, por onde mede 36,48m em reta mais 15,85m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Júpiter por onde mede 69,19m parte em curva externa, 55,00m à direita, o lote ora descrito na testada pela Estrada Vigário Geral é atingido por uma faixa non aedificandi com 6,00m de largura. **PROPRIETÁRIOS:** LUIZ CARLOS DE SÁ, brasileiro, industrial, CI/IFP nº 2846756 de 01/07/1971, CPF nº 267.954 347.53, casado com LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** (FM) 130.316/R-13 (8º RI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a A Q. Pereira Saneamento LTDA, conforme escritura de 25/07/1996, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade (Lº ST-267, fls.155), registrada em 28/08/1996 Inscrito no **FRE** sob nº 0 172.900-3, **CL** 04275-4. **CONSTRUÇÃO:** Habite-se concedido em 03/07/1984, conforme AV-3 da matrícula nº 130 316 (8º RI), em 28/08/1996. lxs. Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 2018. O OFICIAL

AV-1-130316-A - CONSIGNAÇÃO. A presente matrícula foi aberta em renovação à de nº 130.316 (FM), nos termos do Artigo 463, Parágrafos 1º e 2º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. lxs Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 2018. O OFICIAL

AV-2-130316-A - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, da Central Nacional de Indisponibilidade de bens (protocolo nº 201709.0112.00353056-IA-009), emitida em 02/04/2018, prenotada sob nº 787556 em 03/04/2018, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem da Vara do Trabalho de Muriaé/MG em 01/09/2017 (processo nº 00103622320155030068), foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIZ CARLOS DE SÁ CPF nº 267 954.347-53 e LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135.743 376-04. lxs. Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 2018 O OFICIAL

AV-3-130316-A – CANCELAMENTO PARCIAL DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DO ATO AV-2. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 201808 0916.00574198-PA-909), extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de bens em 10/08/2018, prenotado sob nº 794865 em 15/08/2018, hoje arquivado, foi decretado o cancelamento parcial em 09/08/2018 da referida indisponibilidade tão somente com relação a LUIZ CARLOS DE SÁ, CPF nº 267.954.347-53. lxs. Rio de Janeiro, RJ, 17 de setembro de 2018. O OFICIAL

AV-4-130316-A – CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DO ATO AV-2 Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202003.3110 01107906-TA-170), emitida em 31/03/2020, pelo TST- Tribunal Superior do Trabalho – MG – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região –Vara do Trabalho de Muriaé/MG, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 01/04/2020, prenotada sob nº 824875 em 06/04/2020, hoje arquivada, fica averbado o cancelamento dá referida indisponibilidade em relação a LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135 743 376-04 vlm. Rio de Janeiro, RJ, 28 de abril de 2020 O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQRA5-ATDYD-UHLMF-JUVTC

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

AV-5-130316-A - INDISPONIBILIDADE Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 25/07/2022, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202207.2519.02264966-IA-930) em 26/07/2022, prenotada sob nº 866439 em 12/08/2022, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região/São Paulo/SP – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP (Processo nº 10006771820215020027), foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIZ CARLOS DE SÁ CPF nº 267.954.347-53 e de LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA, CPF nº 135.743.376-04. ds. Rio de Janeiro, RJ, 12 de setembro de 2022. O OFICIAL.

AV - 6 - CONSIGNAÇÃO Com fulcro no Art. 235-A da Lei 6015/73 que instituiu o Código Nacional de Matrícula e o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que o regulamentou, fica consignado "ex-offício" **que a presente matrícula foi renumerada nesta data para o nº 267894,** aplicando-se no caso concreto o princípio da concentração que visa inscrever todas as ocorrências relevantes ao registro. ds. Rio de Janeiro, RJ, 13/10/2023. O OFICIAL.

AV - 7 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 14/08/2023, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202308.1418.02866604-IA-790 em 15/08/2023, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo / SP - Forum Trabalhista da Zona Sul São Paulo - 17E Vara do Trabalho (Processo nº 10003841520215020717), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SÁ, CPF nº 267.954.347-53. (Prenotação nº 887897 de 21/09/2023) (Selo de fiscalização eletrônica nº EEPC 71523 MVS).** ds. Rio de Janeiro, RJ, 13/10/2023. O OFICIAL.

AV - 8 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 14/04/2023, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202304.1419.02655605-IA-000 em 21/09/2023, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 58 Vara do Trabalho (Processo nº 01010735120215010058), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SÁ, CPF nº 267.954.347-53 e LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135.743.376-04. (Prenotação nº 891686 de 27/11/2023). (Selo de fiscalização eletrônica nº EAKQ 53476 ODA).** bfa. Rio de Janeiro, RJ, 19/12/2023. O OFICIAL.

AV - 9 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 06/11/2023, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202311 0613.03018036-IA-031 em 07/11/2023, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 44 Vara do Trabalho (Processo nº 01004558520205010044), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SÁ, CPF nº 267.954.347-53 e LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135.743.376-04. (Prenotação nº 891687 de 27/11/2023). (Selo de fiscalização eletrônica nº EAKQ 53479 DEW).** bfa. Rio de Janeiro, RJ, 19/12/2023. O OFICIAL.

AV - 10 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 06/02/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202402 0612 03149391-IA-051 em 06/02/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro/RJ - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01008248220205010043), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA, CPF nº 135.743.376-04; LUIZ CARLOS DE SA, CPF nº 267.954.347-53 (Prenotação nº 897768 de 25/03/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EERX 09382 YPS)** mao. Rio de Janeiro, RJ, 12/04/2024 O OFICIAL

continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQRA5-ATDYD-UHLMF-JUVTC

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 130316-A/267894	Nº: 02	Lº: 4AE FLS.: 261 Nº: 86856

03/10/2024

AV - 11 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 19/03/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202403.1910.03224580-IA-540 em 19/03/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 34A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01004202420215010034), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SA,** CPF nº 267.954.347-53 e **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA,** CPF nº 135.743.376-04. **(Prenotação nº 899354 de 22/04/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EESM 67916 TTW).** er. Rio de Janeiro, RJ, 13/05/2024. O OFICIAL.

AV - 12 - M - 267894 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Relatório de Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens de 24/06/2024 (Protocolo nº 202406.2410.03406195-TA-150), extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 24/06/2024, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região - SP - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, hoje arquivado, fica cancelada a indisponibilidade objeto do ato AV-5 desta matrícula. **(Prenotação nº 903600 de 08/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EETP 04636 SCG).** fcb. Rio de Janeiro, RJ, 25/07/2024. O OFICIAL.

R - 13 - M - 267894 - PENHORA. Nos termos do Ofício PJe nº 455/2024, expedido pela 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região de 02/08/2024, Processo nº ATOrd 0100831-54.2020.5.01.0082, acompanhado da cópia do Auto de Penhora e Avaliação e do Auto de Depósito e Ciência da Penhora, ambos de 04/07/2024, hoje arquivados, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida de R$24.000,00 (base de cálculo), conforme ação movida por SERGIO RICARDO DA SILVA, em face de NEVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Outros. **CONDIÇÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos· Em face ao disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicado subsidiariamente aos trâmites e invidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. **(Prenotação nº 905647 de 08/08/2024)(Selo de fiscalização eletrônica nºEEUD 38757 ZWY).** ds. Rio de Janeiro, RJ, 27/08/2024. O OFICIAL.

AV - 14 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 16/08/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 19/08/2024 Protocolo nº 202408.1612.03517524-IA-850 em 19/08/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 81A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01004597420215010081), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SÁ,** CPF nº 267.954.347-53 e **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA,** CPF nº 135.743 376-04. **(Prenotação nº 907521 de 09/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 84132 UFM).** ds. Rio de Janeiro, RJ, 03/10/2024. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQRA5-ATDYD-UHLMF-JUVTC

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

AV - 15 - M - 267894 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Relatório de Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens de 23/08/2024 (Protocolo nº 202408.2313.03533478-TA-071), extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 27/08/2024, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ - Rio de Janeiro - RJ - 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, hoje arquivado, fica cancelada a indisponibilidade objeto do ato **AV-9** desta matrícula. **(Prenotação nº 907977 de 16/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUS 84135 VXG).** bfa. Rio de Janeiro, RJ, 03/10/2024. O OFICIAL

AV - 16 - M - 267894 - RETIFICAÇÃO "EX-OFFÍCIO" DA MATRÍCULA: Com fulcro no Artigo 213, inciso I da Lei 6015/73, combinado com o artigo 1375 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com base no documento que deu origem ao ato AV-7/267894, arquivados e digitalizados em 13/10/2023, fica retificado "ex-offício" o referido ato para constar corretamente que fói decretada a indisponibilidade dos bens de **LUIZ CARLOS DE SA,** CPF nº 267.954 347-53 e **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA,** CPF nº 135.743.376-04, e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 14/11/2024 O OFICIAL.

AV - 17 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 21/11/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202411.2117.03712974-IA-209 em 22/11/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 81A - Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01004597420215010081), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA,** CPF nº 135.743.376-04, e **LUIZ CARLOS DE SA,** CPF nº 267.954.347-53,. **(Prenotação nº 912434 de 02/12/2024) (Selo de fiscalização eletrônica nº EEVW 24631 PQH)** .iss. Rio de Janeiro, RJ, 18/12/2024 O OFICIAL.

AV - 18 - M - 267894 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 22/11/2024, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202411.2213.03714537-IA-990 em 25/11/2024, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro / RJ - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 01009959220215010014), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ,** CPF nº 135.743.376-04 e **LUIZ CARLOS DE SÁ,** CPF nº 267.954.347-53 **(Prenotação nº 912465 de 02/12/2024) (Selo de fiscalização eletrônica nº EEVW 24634 OFJ)** csp. Rio de Janeiro, RJ, 18/12/2024. O OFICIAL.

R - 19 - M - 267894 - PENHORA Nos termos do Despacho - Ofício de 03/04/2025, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, Processo nº 0100169-59-2023 5 01.0026, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 01/04/2025, hoje arquivados, foi o imóvel objeto da presente matrícula penhorado para garantia da dívida de R$57.151,80, conforme ação movida por ROBSON FERREIRA DA SILVA, em face de LUIZ CARLOS DE SÁ, CPF nº 267.954.347-53 e LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135 743.376-04. **CONDIÇÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face ao disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicado subsidiariamente aos trâmites e invidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R$57.151,80. **(Prenotação nº 918987 de 08/04/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEXK 30321 PXL).** bfa. Rio de Janeiro, RJ, 28/04/2025. O OFICIAL.

R - 20 - M - 267894 - PENHORA: Pelo Mandado de Penhora da 30ª Vara Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ, expedido em 29/01/2025, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 01/04/2025, hoje arquivados, extraído dos autos de Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (Processo ATSUM nº 0101004-40.2020.5.01.0030), foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida de

Continua na Ficha 03.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQRA5-ATDYD-UHLMF-JUVTC

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	
Nº: 267894	Nº: 03	

R$51.300,00, conforme ação movida por FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS em face de LINDINALVA LIMA BATALHA DE SA, LUIZ CARLOS DE SA, industrial, RG nº 2846756, CPF nº 267.954.347-53 e outro. **CONDIÇÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face ao disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicado subsidiariamente aos trâmites e invidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R$51.300,00. **(Prenotação nº 919602 de 24/04/2025)(Selo de fiscalização eletrônica nºEEXK 34060 NSP)**. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 13/05/2025. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ULTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que consta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo nº 202308.1418.02866604-IA-790, referente ao Processo nº 10003841520215020717, da 17ª Vara do Trabalho-Fórum Trabalhista da Zona Sul de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em nome de: **LINDINALVA LIMA BATALHA DE SÁ, CPF nº 135.743.376-04**.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 14/05/2025. Certidão expedida às **13:39h**. CQ. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 16/05/2025. O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEXK/31945 RCB
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/

Emol.:	0,00
Selo:	0,00
20% FETJ:	0,00
5% FUNDPERJ	0,00
5% FUNPERJ:	0,00
4% FUNARPEN	0,00
2% PMCMV:	0,00
5% I.S.S.:	0,00
TOTAL:	0,00

RECIBO da certidão nº **25/013209**, do **8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro.** Recebemos a quantia de **R$ 0,00** de **ARIRJ**, pela emissão da presente certidão, solicitada em **13/05/2025.** Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQRA5-ATDYD-UHLMF-JUVTC

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar